

CONTRATO n°	042/2021
PREGÃO n°	028/2021
PROTOCOLO n°	SEI EMDEC.2021.00001777-61
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	PARCELADO
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente **EMDEC**, e de outro lado, **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, com sede à Avenida XV de novembro, 517 – Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.744.458/0001-60, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 028/2021, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de solução informatizada do sistema de Gestão, Controle e Fiscalização e serviços correlatos para a digitalização do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, que deverão atender até 2.350 (duas mil, trezentas e cinquenta vagas), doravante denominados como "SOLUÇÃO"**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_o \times (I / I_o)$$

G2
EMPREENDIMENTOS
E LOGÍSTICA
LTDA:147444580
00160

Assinado de forma
digital por G2
EMPREENDIMENTOS E
LOGÍSTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.11.11
17:34:26 -03'00'



Onde:

P = preços reajustados;

Po = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

Io = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº SEI EMDEC.2021.00001777-61;
- d) Contrato nº **042/2021**;
- e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);
- f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

G2
EMPREENHIMENTOS
E LOGÍSTICA
LTDA:147444580001
60

Assinado de forma digital
por G2 EMPREENHIMENTOS
E LOGÍSTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.11.11 17:36:18
-03'00'

4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.10. A CONTRATANTE fará o controle de atingimento dos índices de qualidade com base no cumprimento dos índices de efetividade das tabelas de ANS disponíveis neste apêndice.

4.10.1. Até o terceiro dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório com o extrato de todos os registros de suporte técnico para cada categoria de chamado descrito neste apêndice, bem como o a data e hora de solicitação, data e hora de apresentação de solução e data de conclusão efetiva.

4.11 Para conceder um período razoável de ajustes da solução, os índices de desconto poderão ser aplicados a partir do segundo faturamento do contrato da seguinte forma:

4.12 A contar do segundo faturamento do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar descontos baseados nos índices descritos a seguir:

4.12.1 $VF = VC * FD$, onde:

4.12.1.1 VF = Valor do Faturamento

4.12.1.2 VC = Valor mensal do Contrato

4.12.1.3 $FD = SE\ ID \leq 0,7\ \text{então}\ FD = 0,75.$ $SE\ ID > 0,7\ e\ \leq 0,8\ \text{então}\ FD = 0,85.$ $SE\ ID > 0,8\ e\ \leq 0,95\ \text{então}\ FD = 0,95.$ $SE\ ID > 0,95\ \text{então}\ FD = 1;$

4.12.1.4 Índice de desconto obtido da seguinte forma: $ID = CF/TC$, onde:

4.12.1.4.1 CF = Total de Chamados de nível médio, alto ou urgente que falharam em atingir o ANS, já considerando o índice de eficiência considerado em cada nível do ANS;

4.12.1.4.2 TC = Total de chamados que foram registrados no mês anterior;

4.12.1.5 Exemplos de cálculo: Para todos os exemplos, será considerado um contrato fictício mensal de R\$ 100.000,00;

4.12.1.5.1 Num determinado mês foram registrados 115 chamados de suporte. Desses, 15 foram classificados como criticidade baixa. $CF = 100$. Desses 100. 90 foram concluídos respeitando a taxa de efetividade definida, portanto $TC = 90$. Portanto, $ID = 0,9$ e $FD = 0,95$. Assim, tem-se: $VF = 100000,00 * 0,95$, portanto o valor faturado no mês será de R\$ 95.000,00;

4.12.1.5.2 Num determinado mês foram registrados 115 chamados de suporte. Desses, 15 foram classificados como criticidade baixa. $CF = 100$. Desses 100. 60 foram concluídos respeitando a taxa de

efetividade definida, portanto $TC = 60$. Portanto, $ID = 0,6$ e $FD = 0,75$. Assim, tem-se: $VF = 100000,00 * 0,75$, portanto o valor faturado no mês será de R\$ 75.000,00;

4.12.1.5.3 Num determinado mês foram registrados 115 chamados de suporte. Desses, 15 foram classificados como criticidade baixa. $CF = 100$. Desses 100, 96 foram concluídos respeitando a taxa de efetividade definida, portanto $TC = 96$. Portanto, $ID = 0,96$ e $FD = 1$. Assim, tem-se: $VF = 100000,00 * 1$, portanto o valor faturado no mês será de R\$ 100.000,00;

4.13 Cada um dos itens de serviço do contrato deve seguir normas específicas de controle de qualidade, como descrito a seguir:

4.14 Para cálculo da efetividade descrita no quadro acima será considerado o total de chamados abertos X chamados resolvidos no mês anterior, para cada nível de criticidade, caso a efetividade fique abaixo do acordado a CONTRATADA será passível de sofrer as penalidades definidas no Contrato.

4.15 Todos os chamados de suporte deverão ser originados por pessoal autorizado em sistema próprio.

4.16 Possuir sistema de Help Desk para registro das solicitações de suporte e manutenção.

4.17 Emitir relatório dos atendimentos realizados com a finalidade de gerenciar a qualidade do serviço prestado.

4.18 A CONTRATADA obriga-se a manter completo sigilo sobre as informações e processos da CONTRATANTE, vedando a sua utilização para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para execução do objeto, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência;

6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Será admitida a subcontratação de **serviços específicos referentes ao item 1.1.3. e 1.1.5.c do Anexo I - Termo de Referência**, respeitadas as condições estabelecidas no Artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/16, na sua integralidade, e desde que previamente autorizada pelo Diretor da área técnica com anuência do Diretor Presidente da EMDEC, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a EMDEC e/ou terceiros.

G2
EMPREENDIMENTOS
E LOGÍSTICA
LTDA:147444580001
60

Assinado de forma digital
por G2 EMPREENDIMENTOS
E LOGÍSTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.11.11 17:36:54
-03'00'

8.2. A empresa CONTRATADA deverá solicitar formalmente à EMDEC os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos abaixo:

- a) Relação dos serviços a serem subcontratados;
- b) Documentos da subcontratadas relacionados nos itens 12.6.1 e 12.6.2 do Edital.

8.3. Não será permitida a entrada, no local do serviço, de qualquer funcionário de empresa subcontratada sem que esta tenha sido aprovada pela EMDEC na forma do item 7.1. do Anexo I - Termo de Referência.

8.4. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou que tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

8.5. Os serviços referentes ao item 1.1.3. do Anexo I - Termo de Referência, podem ser subcontratados em sua integridade devido à complexidade de sua execução no que tange a confidencialidade na transmissão dos dados.

8.6. Os serviços de manutenção expressos no item 1.1.5.c do Anexo I - Termo de Referência, pode ser subcontratado dado que depende da empresa prestadora de serviços do item 1.1.3. do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

G2
EMPREENDIMENTO
S E LOGÍSTICA
LTDA:14744458000
160

Assinado de forma digital
por G2
EMPREENDIMENTOS E
LOGÍSTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.11.11 17:37:14
-03'00'

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

G2
EMPREENDIMEN
TOS E LOGISTICA
LTDA:147444580
00160

Assinado de forma
digital por G2
EMPREENDIMEN
TOS E LOGISTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.11.11
17:42:31 -03'00'



12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

15.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

G2
EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA
LTDA:14744458000160

Assinado de forma digital
por G2
EMPREENDIMENTOS E
LOGÍSTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.11.11 17:42:57
-03'00'

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

- (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que é de R\$ 37.150,00 (trinta e sete mil, cento e cinquenta reais), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16.

16.1.1. Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

16.1.2. O não cumprimento da cláusula 16.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará na aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente na rescisão deste Contrato.

16.1.3. A garantia recolhida em espécie será devolvida devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base o mês de recolhimento da Garantia e o índice do mês imediatamente anterior ao da devolução.

16.1.3.1 Na eventualidade do IGPM restar negativo, a garantia será devolvida em seu valor originário, não sofrendo qualquer desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

18.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

G2
EMPREENHIMENTOS E
LOGÍSTICA
LTDA:14744458000160

Assinado de forma digital por G2,
EMPREENHIMENTOS E LOGÍSTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.11.11 17:43:21 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, **19 NOV 2021**



Ayrton Camargo e Silva
Diretor Presidente da EMDEC S/A

Mariana Savedra Pfitzner
Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA
LTDA:14744458000160
Gilberto Guidorizzi da Silva Junior
G2 Empreendimentos e Logística Ltda

Assinado de forma digital por G2
EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.11.11 17:44:18 -03'00'

TESTEMUNHAS:



Ludmilla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A



Roberto Figueiredo Araújo
EMDEC S/A

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 Trata-se de objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA o fornecimento de solução informatizada do sistema de Gestão, Controle e Fiscalização e serviços correlatos para a digitalização do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, que deverão atender até 2.350 (duas mil trezentas e cinquenta vagas), doravante denominados como "SOLUÇÃO", que deverá contemplar:

1.1.1 Licença de uso de software, na modalidade de Software como Serviço, que contemple os seguintes módulos:

- a. Gerenciamento da CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE;
- b. Autoatendimento do USUÁRIO integrado ao Aplicativo – EMDEC – da CONTRATANTE;
- c. REDE CREDENCIADA, integrada à máquina POS;
- d. Fiscalização para o AGENTE DE MOBILIDADE URBANA

1.1.2 Comodato de equipamento:

- a. 02 (dois) kits de Equipamentos para fiscalização dispostos em veículos da CONTRATANTE;

1.1.3 Serviço de GATEWAY DE PAGAMENTO integrado às aplicações do USUÁRIO e da REDE CREDENCIADA, incluindo 60 (sessenta) Máquinas POS;

1.1.4 Serviço de atendimento ao USUÁRIO e à REDE CREDENCIADA de acordo com o Controle da Qualidade dos Serviços definido no Apêndice II;

1.1.5 Suporte técnico, manutenção e atualização periódica preventiva, corretiva e evolutiva de acordo com o Controle de Qualidade dos Serviços definido no Apêndice II, para:

- a. licença de uso de software definida no item 1.1.1;
- b. Kits de Equipamentos definidos no item 1.1.2;
- c. Serviço de GATEWAY DE PAGAMENTO e POS definido no item 1.1.3;

1.1.6 Treinamentos para funcionários da CONTRATANTE para o módulo descrito nas letras (a) e (d) do item 1.1.1;

1.1.7 Integrações e customizações com os sistemas legados da CONTRATANTE, a saber:

- a. Sistema de Vagas Especiais;
- b. Sistema de carga e descarga;
- c. Sistema de mudança;
- d. Sistema de concretagem;
- e. Sistema de talonário eletrônico;
- f. Sistema de ERP financeiro;

1.2 A disponibilização da licença de uso, serviços, suporte, treinamentos e integrações definidos no Item 1.1 e subitens estarão definidos no Cronograma de implantação da SOLUÇÃO definido no Apêndice IV do Edital.

2. QUADRO RESUMO CONTENDO O QUANTITATIVO DA LICENÇA DE USO, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E INTEGRAÇÕES A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A SOLUÇÃO

G2
EMPREENDEIMENTOS
E LOGÍSTICA
LTDA:147444580001
60

Assinado de forma digital
por G2 EMPREENDEIMENTOS
E LOGÍSTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.11.11 17:44:46
-03'00'

QUANTIDADE	MÉTRICA	DESCRIPTIVO
------------	---------	-------------

1	unidade	Licença de uso de Software, modalidade de Software como serviço, contendo: a. Módulo para Gerenciamento da CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE b. Módulo de Autoatendimento do USUÁRIO integrado ao Aplicativo da CONTRATANTE c. Módulo para REDE CREDENCIADA, integrada à máquina POS d. Fiscalização para o AGENTE DE MOBILIDADE URBANA.
2	Kits	Comodato de Equipamentos de fiscalização dispostos em veículos da CONTRATANTE
10	unidade	Smartphone com plano de dados 4G ou superior, de operadora com ampla cobertura na cidade de Campinas, em especial nas áreas de operação do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, com software de FISCALIZAÇÃO DA ZONA AZUL totalmente integrada com a SOLUÇÃO que permita a fiscalização baseada na digitação de placa de veículo, conforme especificações do item 3.4 deste termo.
1 Serviço GATEWAY DE PAGAMENTO 60 Máquinas POS	unidade	Serviço de GATEWAY DE PAGAMENTO integrado às aplicações do USUÁRIO e da REDE CREDENCIADA, incluindo 60 (sessenta) Máquinas POS
1	unidade	Serviço de Atendimento ao USUÁRIO e à REDE CREDENCIADA, de acordo com o Controle da Qualidade dos Serviços definido no Apêndice II
40	Funcionários da CONTRATANTE	Treinamento aos Funcionários da CONTRATANTE para o módulo indicado nos itens (a) e (d) do item 1.1.1
1	Unidade	Suporte técnico, manutenção e atualização periódica preventiva, corretiva e evolutiva, de acordo com o Controle da Qualidade dos Serviços definido no Apêndice II, para: a. Licença de uso de software definida no item 1.1.1; b. Kits de Equipamentos definido no item 1.1.2; c. Serviço de GATEWAY DE PAGAMENTO e POS definido no item 1.1.3;
5	Unidade	Integrações e customizações com os sistemas legados da CONTRATANTE, a saber: d. Sistema de Vagas Especiais e. Sistema de carga e descarga f. Sistema de concretagem g. Sistema de talonário eletrônico h. Sistema ERP financeiro

3. AS FUNCIONALIDADES GERAIS QUE DEVEM SER ATENDIDAS PELA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

A licença de uso, outorgada na modalidade de software como serviço, deverá ser composta pelos módulos descritos no item 1.1. e atender os seguintes conjuntos de ferramentas tecnológicas:

As licenças de uso do software descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA incluem toda e qualquer customização no software que possam ser solicitadas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, portanto, qualquer customização que possa ser desenvolvida pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, seja incorporada na licença ora outorgada, ocorrendo, portanto, a transposição de eventuais customizações contratadas em novas versões do Software, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

G2
EMPREENDIMEN
TOS E LOGISTICA
LTDA:147444580
00160

Assinado de forma
digital por G2
EMPREENDIMEN
TOS E LOGISTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.11.11
17:45:15 -03'00'

3.1 Módulo para Gerenciamento da CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE, deverá atender o seguinte escopo:

3.1.1 Apresentar funcionalidade para realizar a gestão, reunindo e analisando os dados transferidos pelas aplicações do USUÁRIO, da REDE CREDENCIADA, do GATEWAY DE PAGAMENTO, pelos AGENTES DE MOBILIDADE URBANA e pelos veículos com tecnologia OCR, por meio de dados primários e relatórios de análise, de modo que a CONTRATANTE possa utilizá-los para entender o comportamento do USUÁRIO.

3.1.2 Avaliar a qualidade do serviço prestado, reconhecer tendências, identificar gargalos e subsidiar a tomada de decisões bem fundamentadas, tanto táticas quanto estratégicas, sobre o funcionamento do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO.

3.1.3 Possuir estrutura tecnológica necessária para recebimento, análise e avaliação das imagens e informações que verifiquem infração ao SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO e para a elaboração do Auto de Infração de Trânsito (AIT).

3.1.4 GEORREFERENCIAMENTO das VAGAS de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, considerando no mínimo:

- a) GEORREFERENCIAMENTO das VAGAS de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, conforme zonas existentes;
- b) GEORREFERENCIAMENTO conforme demanda de expansão do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS apresentada pela CONTRATANTE no Apêndice V, de até 2.350 vagas;
- c) GEORREFERENCIAMENTO de Vagas Especiais para idoso ou portadores de deficiência e com dificuldade de locomoção no perímetro do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS;
- d) Georreferenciamento das vagas de Carga e Descarga no perímetro do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS;
- e) Georreferenciamento das Vagas Rápidas no perímetro do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS.

3.1.5 Possibilitar a cobrança de TARIFA conforme as especificações abaixo:

- a) Variação de cobrança de TARIFAS conforme tipo de veículo: moto, carro, caminhões e ônibus;
- b) Variação de cobrança de TARIFAS conforme o tipo de serviço: carga e descarga, mudança e concretagens;
- c) Variação de TARIFAS conforme ZONAS GEORREFERENCIADAS;
- d) Variação de TARIFAS conforme o horário de validação dos créditos;
- e) Variação de tempo de permanência conforme Zonas de Georreferenciamento;
- f) Permitir a ativação de créditos conforme as variáveis;
- g) Tempo fracionado do pagamento de 30 minutos, 45 minutos, 1 hora e para as vagas com mais tempo disponível, fracionamento na sequência de 15 em 15 minutos;
- h) Tipo de Veículo: carro, moto, caminhão e ônibus;
- i) Tipo de Uso: Vagas Especiais para idosos e portadores de deficiência e com dificuldade de locomoção, Carga e Descarga, Mudança e Concretagem;

3.1.6 Armazenar todos os dados referentes a ativação de permissão de uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS;

G2
EMPREENHIMEN
TOS E LOGISTICA
LTDA:147444580
00160

Assinado de forma
digital por G2
EMPREENHIMEN
TOS E LOGISTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.11.11
17:46:01 -03'00'

- 3.1.7 Analisar e registrar todas as operações de ativação de permissão de uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, bem como intermitências da plataforma e dificuldades operacionais;
- 3.1.8 Analisar e registrar as horas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS utilizadas por dia/mês;
- 3.1.9 Analisar e registrar os meios de pagamentos utilizados;
- 3.1.10 Analisar e registrar a quantidades de utilizações por faixa de tempo;
- 3.1.11 Analisar e registrar a receita total do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS;
- 3.1.12 Analisar e registrar a ocupação das VAGAS, por tipo, por vias e logradouros públicos e REGIÃO;
- 3.1.13 Analisar e registrar as vendas e ativações realizadas na REDE CREDENCIADA, por ponto de venda;
- 3.1.14 Analisar e registrar as vendas e ativações realizadas no módulo de autoatendimento do USUÁRIO;
- 3.1.15 Autorizar e registrar, ao menos, as seguintes transações:
- a. Aquisição de ativação de permissão de uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS;
 - b. Aquisição de ativação de permissão de uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS previamente adquiridos;
 - c. Aquisição de ativação de permissão de uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS simultaneamente a sua compra;
 - d. Consulta da ativação de permissão de uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS seja pelos Agentes de Mobilidade Urbana e/ou pelos SISTEMAS DE APOIO A FISCALIZAÇÃO;
 - e. Permitir a verificação de autenticidade de qualquer comprovante de operação de compra ou ativação de ticket realizada no sistema;
 - f. Estorno de ativação de permissão de uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS realizada indevidamente ou devolução realizada para o USUÁRIO;
- 3.1.16 Estabelecer comunicações com os demais módulos definidos no item 1.1 e com a REDE CREDENCIADA.
- 3.1.17 Receber imagens e dados que indiquem infração ao SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO para as providências cabíveis.
- 3.1.18 Identificar inconsistências das imagens e dados, oriundos de problemas de foco, iluminação, falta de resolução e nitidez, falha do equipamento ou em razão de outros critérios técnicos.
- 3.1.19 Na hipótese de compra CRÉDITOS de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS:
- a. Registro do comprador via número do Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ");
 - b. Quantidade tempo adquirido; e

c. Data e Hora da transação.

3.1.20 Na hipótese de ATIVAÇÃO DE CRÉDITOS para uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS permitindo:

- a. Registro do USUÁRIO via número de CPF ou CNPJ;
- b. Placa do veículo;
- c. Local de estacionamento;
- d. Quantidade de ativação da permissão de uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS a ativar;
- e. Data e hora da ativação; e
- f. Identificação da REDE CREDENCIADA, se for o caso.

3.1.21 Na hipótese de consulta da fiscalização realizada pela CONTRATANTE:

- a. Placa;
- b. Local de estacionamento;
- c. Data e hora da consulta;
- d. Georreferenciamento do veículo autuado,
- e. Georreferenciamento do veículo de fiscalização ou do AGENTE DE MOBILIDADE URBANA no momento do registro;
- f. Identificação do AGENTE DE MOBILIDADE URBANA e do SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO que efetuou a consulta.

3.1.22 Disponibilizar no mínimo os relatórios abaixo definidos:

- a. Arrecadação do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, em tempo real, incluindo relatórios por REGIÃO, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação em um determinado período;
- b. Dados estatísticos referentes à utilização das VAGAS, para cálculo de ÍNDICES DE DESEMPENHO, incluindo taxas de ocupação (percentual de VAGAS ocupadas do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS) e taxa de respeito (percentual de VAGAS ocupadas que respeitem as regras do estacionamento quanto à utilização e sua validade);
- c. Índices de ativação de permissão de uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, com detalhamento dos canais de comercialização (dia/mês);
- d. Índice de utilização do SERVIÇO ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS por tipo de pagamento (dia/mês);
- e. Médias de tempo de utilização (local/dia/mês);
- f. Registro das placas dos veículos;
- g. Gravação dos relatórios em formato .xls ("Excel") e .pdf ("PDF").

3.1.23 A infraestrutura de tecnologia da informação, a qual inclui servidores, dados, imagens, sistemas, e demais itens tecnológicos que compõem o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser alocados pela CONTRATADA em ambiente próprio ou em nuvem, desde que respeite os requisitos mínimos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE, contemplando, minimamente os seguintes itens: redundância, recuperação de desastres, tolerância a falhas, alta disponibilidade e backup, respeitado o Controle da Qualidade dos Serviços definido no Apêndice II.

3.1.24 A troca de informações entre os módulos da licença de uso, juntamente com o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá ocorrer de maneira criptografada, através de certificados digitais emitidos por autoridades certificadoras válidas e que deverão permanecer vigentes durante a vigência do Contrato.

3.1.25 Deverá Contemplar um Painel de Gestão Financeira, contendo os seguintes requisitos mínimos:

- a. Visões sobre vendas por Ponto de Venda da REDE CREDENCIADA;

- b. Visões sobre vendas por período;
- c. Visões sobre localização das ativações;
- d. Integração com ERP financeiro da CONTRATANTE, nos termos do Apêndice III;
- e. Exportação de arquivos de texto em conformidade layout a ser fornecido pela CONTRATANTE. Deve conter dados que permitam a conciliação dos recebimentos registrados na REDE CREDENCIADA e módulo do USUÁRIO, conforme especificações do Apêndice III;
- f. Dashboard com indicadores de vendas e ativação de créditos

3.2 Módulo de Autoatendimento do USUÁRIO integrado ao Aplicativo da CONTRATANTE, deverá atender o seguinte escopo:

- 3.2.1 Disponibilizar acesso da solução ao USUÁRIO que seja totalmente funcional em navegadores de internet atuais, e responsiva de maneira a funcionar perfeitamente quando acessada por computadores e dispositivos móveis como tablets e smartphones, sendo também possível a utilização por webview dentro do aplicativo da CONTRATANTE em dispositivos Android e IOS, preservando todas as funcionalidades de uma aplicação nativa, incluindo avisos do sistema, notificações tipo push, geolocalização do USUÁRIO, e demais recursos nativos;
- 3.2.2 Disponibilizar módulo de cadastro:
 - a. Para Pessoa Física contendo as informações: CPF, e-mail e telefone;
 - b. Para Pessoa Jurídica contendo as informações: CNPJ, e-mail, telefone;
 - c. Para estrangeiros contendo as informações: Passaporte ou RNE, e-mail, telefone;
- 3.2.3 Disponibilizar módulo de cadastro de veículos:
 - a. Possibilitar cadastro de veículos contendo as informações: placa, tipo de veículo (carro, moto, caminhão e ônibus);
 - b. Possibilitar cadastro de até 5 veículos por USUÁRIO;
- 3.2.4 Disponibilizar módulo que permita informar a permanência de caçambas de entulho devidamente licenciadas pela SETEC, conforme a lei municipal 8.732/1996, com as informações: número da caçamba, período de permanência e endereço ou ponto georreferenciado;
- 3.2.5 Disponibilizar módulo de compra de créditos integrado ao GATEWAY DE PAGAMENTO disponibilizado para SOLUÇÃO conforme as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.2.6 Indicar a quantidade de créditos disponíveis para a ativação;
- 3.2.7 Disponibilizar módulo de ativação de crédito de acordo com o USUÁRIO, veículos cadastrados e localização indicada por GPS e por meio de lista quando houver intermitência do GPS para identificação do local;
- 3.2.8 Possibilitar extensão do período ativado até o tempo máximo de permanência indicado na sinalização vertical do local;
- 3.2.9 Indicar o tempo corrido dos créditos ativados e o tempo restante de permanência de acordo com os créditos ativados;
- 3.2.10 Disponibilizar alarme de aviso de expiração de créditos com possibilidade de aviso de período próximo de expiração ou de período expirado, conforme preferência do USUÁRIO;

3.2.11 Emitir aviso de irregularidade por push no aplicativo para os veículos cadastrados do USUÁRIO, para que ele realize a regularização na confirmação da infração;

3.2.12 Disponibilizar módulo de Histórico de transações do USUÁRIO contendo:

- a. Histórico de compra de créditos com forma de pagamento, data e hora;
- b. Histórico de ativação de créditos com data e hora;

3.2.13 Permitir a seleção de identificação de USUÁRIO elegíveis para uso de VAGA ESPECIAL, a partir de base de dados, disponibilizada pela CONTRATANTE, contendo a identificação dos USUÁRIO elegíveis para o uso de VAGA ESPECIAL;

3.2.14 Fornecer no mínimo as informações gerais sobre as principais regras do Sistema de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS:

- a. Política tarifária do local a partir de posicionamento de GPS e permitir seleção por meio de lista quando houver intermitência do GPS para identificação do local;
- b. Tempo contínuo de permanência no local a partir de posicionamento de GPS e permitir seleção por meio de lista quando houver intermitência do GPS para identificação do local;
- c. Mapa de localização do veículo a partir de posicionamento de GPS e permitir seleção por meio de lista quando houver intermitência do GPS para identificação do local;
- d. Indicar ocupação estimada das vagas,
- e. REDE CREDENCIADA;

3.3 Módulo para REDE CREDENCIADA, integrada à máquina POS, deverá atender o seguinte escopo:

3.3.1 Interface que deve ser instalada em máquinas POS para REDE CREDENCIADA fixos ou móveis, conforme especificações mínimas:

- a. Módulo de cadastro da REDE CREDENCIADA contendo as informações: CNPJ, responsável, telefone e e-mail;
- b. Módulo de cadastro para novo USUÁRIO e acesso para USUÁRIO já cadastrados em REDE CREDENCIADA ou na aplicação para USUÁRIO;
- c. Vender CRÉDITO para USUÁRIO via integração com o GATEWAY DE PAGAMENTO definido neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- d. Realizar venda e ativação de CRÉDITOS para USUÁRIO não cadastrados com informações de placa, localização e e-mail ou telefone;
- e. Fazer ATIVAÇÃO DE CRÉDITOS do USUÁRIO com as informações de localização e placa do veículo;
- f. Emitir comprovante via e-mail;
- g. Disponibilizar informar a permanência de caçambas de entulho devidamente licenciadas pela SETEC, conforme a lei municipal 8.732/1996, com as informações: número de registro da caçamba, período de permanência (em dias);
- h. Permitir consulta do extrato de pagamentos pela REDE CREDENCIADA;

3.4 Módulo de Fiscalização para o AGENTE DE MOBILIDADE URBANA, deverá conter o seguinte escopo:

3.4.1 Cadastro dos Agentes com nome e matrícula.

3.4.2 Restrição de acesso às funções gerais de fiscalização, por meio de credenciais (usuários e senha) pessoais de cada agente;

- 3.4.3 Mapa com a localização das VAGAS que compõem o ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS;
- 3.4.4 Tabela com informações dos tipos de infrações e regras do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS.
- 3.4.5 Informações dos veículos que estão estacionados de forma regular ou irregular após consulta por meio da imagem das placas ou pela digitação manual da placa do veículo.
- 3.4.6 A CONTRATADA deverá fornecer 10 (dez) aparelhos do tipo SMARTPHONE com características técnicas que permitam a execução do software de fiscalização do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS. A configuração mínima destes aparelhos deve atender aos seguintes requisitos:
- a. Sistema operacional Android versão 10 ou superior;
 - b. Armazenamento interno mínimo de 64 GB;
 - c. Memória mínima de 4 GB;
 - d. Tela mínima de 5,5";
 - e. Bateria mínima de 4000 mAh com carregador turbo de no mínimo 15w.
 - f. Os aparelhos devem ser robustos, de forma suportar uso contínuo de até 10 horas por dia;
 - g. Os aparelhos devem acompanhar capa de proteção ergonômica e antideslizante;
 - h. Deve ser fornecido para cada aparelho um case tipo coldre próprio para transporte, com fecho de segurança para evitar quedas e passador para cinto;
- 3.4.7 A CONTRATANTE poderá optar por utilizar adicionalmente aos 10 (dez) equipamentos fornecidos pela CONTRATADA o software de fiscalização do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS em SMARTPHONES fornecidos pela CONTRATANTE, então caberá à CONTRATADA fazer a instalação e testes do software, limitando a no máximo 20 (vinte) equipamentos de fiscalização, sendo 10 (dez) em equipamentos da CONTRATANTE, e mais 10 (dez) em equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;
- 3.4.7.1 O software deve ser compatível com as seguintes especificações de Smartphones:
- a. Sistema operacional Android versão 9 ou superior;
 - b. Armazenamento interno a partir de 64 GB;
 - c. Memória de a partir de 3 GB;
 - d. Tela a partir de 5,5".

4. SERVIÇO DE GATEWAY DE PAGAMENTO INTEGRADO AOS MÓDULOS DO USUÁRIO E DA REDE CREDENCIADA, INCLUINDO 60 (SESENTA) MÁQUINAS POS

A CONTRATADA deverá prestar o serviço de GATEWAY DE PAGAMENTO integrado aos módulos do USUÁRIO e da REDE CREDENCIADA, incluindo 60 (sessenta) máquinas POS, de acordo com o seguinte escopo:

- 4.1 Fornecer 60 (sessenta) máquinas POS para a REDE CREDENCIADA fixos ou móveis credenciados pela CONTRATANTE com chip de acesso à internet compatível com as operações de venda, devendo os mesmos serem entregues de acordo com o Cronograma especificado no Apêndice V na sede da CONTRATANTE.
- 4.2 A CONTRATANTE fará o pré-credenciamento da REDE CREDENCIADA, devendo a CONTRATADA realizar o credenciamento, descredenciamento, distribuição das máquinas POS e prestar os SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À REDE CREDENCIADA, nos termos do Controle da Qualidade dos Serviços definido no Apêndice II.

- 4.2.1.** O credenciamento não deve oferecer nenhum tipo de ônus à REDE CREDENCIADA.
- 4.2.2.** A CONTRATADA é responsável pela entrega, guarda, recolha e substituição das máquinas POS entregues à REDE CREDENCIADA, sem ônus para a REDE CREDENCIADA.
- 4.3** Possuir integração com as plataformas de venda de créditos do USUÁRIO e da REDE CREDENCIADA;
- 4.4** Aceitar no mínimo as formas de pagamento: cartão de crédito, cartão de débito e boleto;
- 4.5** Aceitar no mínimo as bandeiras de cartão de crédito que atenda todo o território nacional;
- 4.6** Aceitar no mínimo as bandeiras de cartão de débito que atenda todo o território nacional;
- 4.7** Realizar o tratamento de recorrência de pagamentos;
- 4.8** Realizar o tratamento de retentativas de transações;
- 4.9** Realizar o registro de log de transações;
- 4.10** Armazenar transações em sistema de Back Office;
- 4.11** Possibilitar a emissão de diferentes formatos de relatórios de vendas;
- 4.12** O GATEWAY DE PAGAMENTO deve ser homologado pela PCI-DSS (Payment Card Industry – Data Security Standard que, em português, significa “Padrão de Segurança de Dados para a Indústria de Cartões de Pagamento), isso significa que ela deve comprovar que segue as normas estabelecidas por esse padrão, sendo capaz de:
- a. Construir e manter uma rede de transmissão e armazenamentos de dados segura;
 - b. Proteger os dados do portador do cartão;
 - c. Manter um programa de rastreamento de vulnerabilidades;
 - d. Implementar medidas de controle de acesso;
 - e. Monitorar e testar as redes de dados regularmente;
 - f. Ter uma política de segurança de dados;
 - g. Cobrança somente por transação aprovada;
- 4.13** A CONTRATADA será responsável pela emissão, geração e transmissão de arquivos eletrônicos às transações realizadas nas vendas;
- 4.14** A CONTRATADA deverá fornecer diariamente arquivo em formato a definir pela CONTRATANTE que contenha os dados relativos a todas as vendas de créditos, pelas plataformas de venda, incluindo a data de disponibilidade efetiva de cada montante, com base nos prazos acordados de acordo com o meio de pagamento;
- 4.15** A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade para fornecer as consultas e transações sem qualquer ônus à CONTRATANTE, abaixo relacionadas:
- a. Venda diária: à vista + valor da tarifa;
 - b. Fatura diária detalhada de todos os estabelecimentos + valor da tarifa;
 - c. Fatura detalhada e resumida mensal;
 - d. Ordens estornadas/canceladas diária e mensal.

- 4.16 Depositar diretamente do USUÁRIO, no ato da sua aquisição de forma instantânea, para a conta corrente indicada pela CONTRATANTE, todos os valores provenientes da arrecadação das tarifas oriundas das transações realizada por meio digital já descontadas as taxas de administração.
- 4.17 Para fins do serviço de GATEWAY DE PAGAMENTO acima definido as LICITANTES deverão cumprir os percentuais indicados na sua proposta, dentro dos limites máximos abaixo indicados na proposta da licitante:
- Débito: 2%
 - Crédito: 5 %
 - Boleto: R\$5,00

5. COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DISPOSTOS EM VEÍCULOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA deverá disponibilizar, respeitando o Controle de Qualidade dos Serviços definido no Apêndice II, no regime de comodato, 02 (dois) Kits de Equipamentos de OCR para fiscalização de veículos estacionados nas áreas do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO, a serem instalados nos veículos de fiscalização da CONTRATANTE, devendo cada um dos Kits atender as especificações mínimas definidas abaixo:

- Permitir fiscalização através de veículo automotor, dotado de câmeras que permitam, por meio de LAP (Leitura Automática de Placa), baseada na tecnologia OCR (Optical Character Recognition) e sistema de georreferenciamento de precisão o registro automático dos veículos estacionados;
- A comunicação com o CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE deverá ser por rede de dados móvel com capacidade suficiente para transmissão em tempo real dos dados captados;
- Um sistema GPS embutido com capacidade para georreferenciar as imagens produzidas;
- O software de gerenciamento das fotos encaminhadas pelo veículo deve permitir a pós-convalidação de imagens pelo CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE;
- Taxa de acurácia (sucesso na leitura das placas) de no mínimo 85% durante o dia e 70% durante a noite, a velocidades de 10 a 40 km/h;
- Capacidade de fiscalização de no mínimo 500 vagas por hora considerando que uma mesma vaga deve ser fiscalizada 2 (duas) vezes em um intervalo mínimo de 10 minutos e máximo de 30 minutos para confirmação de infração;
- Identificação de veículos estacionados de forma paralela, perpendicular ou diagonal em relação à calçada;
- Para cada autuação, devem ser geradas no mínimo três fotos, sendo:
 - Uma foto do detalhe da placa do veículo;
 - Uma foto 180 graus mostrando o contexto do veículo estacionado;
 - Uma foto 180 graus mostrando o lado oposto da via em que o veículo infrator está estacionado;
 - As imagens têm que ser legíveis mesmo em situação noturna ou com dificuldades de iluminação;
 - Junto ao registro do auto, deve ser registrada a localização geográfica do veículo estacionado, com variação de no máximo 2 metros;
 - Todas as imagens e dados necessários ao cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro – CTB devem ser registrados e permanecerem disponíveis para a CONTRATANTE no módulo para Gerenciamento da CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.

- 5.9** Gestão de anomalias: Tratamento para identificação de vagas ocupadas sem possibilidade de identificação (veículos sem placas ou com placas ilegíveis, caçambas, entulho, carroças, etc);
- 5.10** O veículo deve possuir um computador de bordo e meio de acesso que permita ao operador conectar-se ao CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE para identificar a quantidade de veículos verificados e monitorar a fila de veículos para a qual não se encontrou um pagamento ou que de alguma forma não foi possível encontrar a placa do veículo;
- 5.11** A validação das informações geradas, seu armazenamento e a emissão dos Autos de Infração de Trânsito – AIT, será realizada pelos AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO.
- 5.12** Através do sistema de gestão disponibilizado, o agente de autoridade de trânsito deverá receber as imagens e informações consideradas consistentes quanto as imagens e informações consideradas inconsistentes, tais como:
- a. Imagem e informações de veículo regular com ATIVAÇÃO DE CRÉDITO de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO;
 - b. Imagem e informações de veículo irregular sem ATIVAÇÃO DE CRÉDITO de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO;
 - c. Imagem e informações de veículo irregular com ATIVAÇÃO DE CRÉDITO de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO expirado, com indicação de tempo expirado;
 - d. Imagem e informações de veículo irregular que exceder o período máximo contínuo fixado para utilização das VAGAS;
 - e. Imagem e informações de veículos irregulares;
 - f. Imagem do veículo infrator, nos termos das resoluções e normas pertinentes;
 - g. Imagem legível da placa do veículo irregular;
 - h. Data e hora da fiscalização;
 - i. Localização georreferenciada do veículo fiscalizado;
 - j. Localização georreferenciada do veículo fiscalizador;
 - k. Regra da Vaga do veículo Irregular.
- 5.13** Os Equipamentos descritos acima que compõem o Kit deverão ser instalados na parte superior dos veículos da CONTRATANTE, em estrutura física disponibilizada pela CONTRATADA que possa fixar os equipamentos e permitir que os equipamentos atendam as especificações descritas acima.

6. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE ACORDO COM O CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DEFINIDO NO APÊNDICE II.

- 6.1** Os serviços de Suporte técnico, manutenção e atualização periódica preventiva, corretiva e evolutiva de acordo com o Controle de Qualidade dos Serviços definido no Apêndice II, serão executados pela CONTRATADA para os seguintes Softwares, Equipamentos e Serviços descritos abaixo e devem atender o seguinte escopo:
- a. Licença de uso de software definida no item 1.1.1;
 - b. Kits de Equipamentos definido no item 1.1.2;
 - c. Serviço de GATEWAY DE PAGAMENTO e POS definido no item 1.1.3;
- 6.2** A CONTRATANTE terá direito às atualizações, versões, patches, upgrades e releases dos softwares, além de que, pelo presente a CONTRATADA garante o funcionamento e suporte técnico por e-mail, web, telefone, remotamente ou mesmo de forma presencial durante a vigência do Contrato.
- 6.2.1** O Suporte técnico descrito acima deverá ser realizado no horário de funcionamento do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO, em dias úteis, de segunda à sexta feira, no horário

das 8:00 às 18:00 e aos sábados das 8:00 às 13:00, ou de acordo com o horário de funcionamento do estacionamento público tarifado.

6.3 A manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva dos softwares e equipamentos prevê os itens identificados abaixo:

- a. Suporte ao USUÁRIO da aplicação: Suporte telefônico, por chat, por sistema eletrônico de chamados, por atendimento remoto ou presencial para o munícipe, para a REDE CREDENCIADA e para a equipe da CONTRATANTE quanto a dúvidas de utilização, parametrizações, erros ou falhas ocorridas durante o uso do sistema, bem como manutenção ou substituição de equipamentos quando cabível;
- b. Manutenção adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;
- c. Manutenção corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;
- d. Manutenção evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades que poderão ser contratados mediante necessidade da CONTRATANTE e de acordo com Aditamento ao Contrato a ser firmado pelas partes, respeitado o percentual de 25% do preço global do Contrato, conforme definido em Lei;
- e. Manutenção preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções;

6.4 Os serviços de manutenção corretiva deverão respeitar o Nível de Serviço e as criticidades e efetividades descritas no Controle da Qualidade dos Serviços que se encontram definidos no Apêndice II.

7. TREINAMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS DA CONTRATANTE PARA OS MÓDULOS DESCRITOS NAS LETRAS (A) E (D) DO ITEM 1.1.1

7.1 A CONTRATADA deverá realizar treinamento, com a presença de técnicos especializados, para a capacitação de até 40 (quarenta) funcionários da CONTRATANTE na utilização dos módulos de Software descritos nas letras (a) e (d) do item 1.1.1, que consistirão em 04 (quatro) atividades principais:

- a. Apresentação das funcionalidades dos softwares e equipamentos.
- b. Treinamento operacional.
- c. Produção de material de apoio através de apostilas e manual técnico dos equipamentos e softwares impressos e em arquivo digital aberto.

7.2 O treinamento operacional será ministrado para até 40 (quarenta) funcionários, divididos em até 04 (quatro) turmas de até 20 (vinte) funcionários, e deverão ser abordados aspectos e detalhamento da operação do equipamento e do software para as atividades desempenhadas pela CONTRATADA.

7.3. O treinamento deverá ocorrer na sede da CONTRATANTE, com duração de 12:00 (doze) horas divididas em 02 (dois) dias para cada turma, em horário e data a serem informados pela CONTRATANTE.

7.4 Todo treinamento e material de apoio deverão ser apresentados e ministrados em língua portuguesa.

7.5 O instrutor da CONTRATADA deverá possuir conhecimentos de instalação, configuração e demais itens dos equipamentos e softwares.

7.6 As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

7.7 Todo o material disponibilizado para o treinamento será de propriedade da CONTRATANTE e a mesma poderá utilizar do referido material para repassar o treinamento para outros funcionários, a seu exclusivo critério, sem que isso tenha qualquer custo adicional.

7.8 Os custos de deslocamento e estadia decorrentes do treinamento são de responsabilidade da CONTRATADA.

8. INTEGRAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES COM OS SISTEMAS LEGADOS DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATADA deverá realizar a integração dos módulos do Software ora licenciado aos sistemas legados da CONTRATANTE, por meio de desenvolvimentos em seu Software, para que seus componentes possam integrar e absorver dados e informações, de forma informatizada dos sistemas abaixo descritos:

- a. Sistema de Vagas Especiais;
- b. Sistema de carga e descarga;
- c. Sistema de mudança;
- d. Sistema de concretagem;
- e. Sistema de talonário eletrônico;
- f. Sistema ERP financeiro.

8.2 Todos os dados, características e condições técnicas necessárias para que ocorra a integração dos módulos do Softwares ora licenciados aos sistemas legados da CONTRATANTE encontram-se definidos do Apêndice III.

9. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E À REDE CREDENCIADA

9.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de atendimento ao USUÁRIO e aos CREDENCIADOS através de uma central de atendimento, que poderá ser compartilhada e deverá centralizar as demandas dos USUÁRIOS e CREDENCIADOS, ou seja, realizar toda a interação direta, relacionada à SOLUÇÃO e que tenha interface com o USUÁRIO e os CREDENCIADOS.

9.2 Os serviços aqui descritos poderão se utilizar dos mais diversos meios de atendimento, porém minimamente deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA os seguintes canais:

- a. telefone de atendimento
- b. e-mail
- c. ferramenta de chat

9.3 Os serviços acima descritos deverão ser realizados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 e sábado das 8:00 às 13:00 ou de acordo com o horário de funcionamento do estacionamento público tarifado, seguindo o Nível de Serviço e as criticidades e efetividades descritas no Controle da Qualidade dos Serviços no Apêndice II.

10. PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O Prazo de entrega e de execução de implantação da execução estão definidos no Cronograma de Implantação descritos no Apêndice IV.

11. OPERAÇÃO ASSISTIDA

11.1 Para otimizar o processo de maturidade da SOLUÇÃO, a CONTRATADA deve garantir operação assistida pelo período de 90 dias a partir do início da operação da SOLUÇÃO, prorrogáveis por mais 30 dias a pedido da CONTRATANTE.

11.2 Durante o período da Operação Assistida, a CONTRATADA deverá destacar para acompanhamento in-loco funcionários com habilitação técnica para cada uma das atividades descritas no item 1.1.1 dessa contratação, de acordo com as seguintes regras gerais:

11.2.1 Gerenciamento da CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE

11.2.1.1 Durante o horário comercial, a CONTRATADA deverá manter nas instalações da CONTRATANTE um profissional com habilitação técnica suficiente para esclarecer dúvidas dos operadores da CONTRATANTE, definir parametrizações e para transmitir detalhes técnicos de eventuais problemas ou solicitações de melhorias para a CONTRATADA;

11.2.2 Autoatendimento do USUÁRIO integrado ao Aplicativo

11.2.2.1 Durante o horário comercial, a CONTRATADA deverá manter nas áreas de atuação do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, seguindo instruções da CONTRATANTE, um profissional identificado com habilitação técnica suficiente para esclarecer dúvidas dos USUÁRIOS, e para transmitir detalhes técnicos de eventuais problemas ou solicitações de melhorias para a CONTRATADA;

11.2.3 REDE CREDENCIADA, integrada à máquina POS

11.2.3.1 Durante o horário comercial, a CONTRATADA deverá manter nas áreas de atuação do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, seguindo instruções da CONTRATANTE, um profissional identificado com habilitação técnica suficiente para esclarecer dúvidas dos CREDENCIADOS, e para transmitir detalhes técnicos de eventuais problemas ou solicitações de melhorias para a CONTRATADA;

11.2.4 Fiscalização para o AGENTE DE MOBILIDADE URBANA

11.2.4.1 Durante o horário comercial, a CONTRATADA deverá manter nos veículos de fiscalização um profissional com habilitação técnica suficiente para esclarecer dúvidas dos Agentes de Trânsito da EMDEC, definir parametrizações e para transmitir detalhes técnicos de eventuais problemas ou solicitações de melhorias para a CONTRATADA;

12. DA TRANSMISSÃO DE DADOS

12.1 A transmissão de dados deverá ser restrita e segura entre os dispositivos móveis (equipamentos de fiscalização eletrônica e REDE CREDENCIADA) e o Software ora licenciado, utilizando criptografia adequada para transmissão de dados financeiros e sensíveis, sendo toda a cadeia de comunicação de responsabilidade da CONTRATADA.

12. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 As atividades que dependem de interação com as áreas envolvidas da CONTRATANTE, deverão ser realizadas nas instalações da mesma;

13.2 As atividades que não necessitem de interação com as áreas envolvidas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

14. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1 A CONTRATADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

14.2 Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da CONTRATANTE revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais;

14.3 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

14.4 Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

14.5 A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

14.6 A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

14.7 Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à CONTRATANTE imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a CONTRATANTE possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

14.8 A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

14.9 O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

14.10 A CONTRATADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.

15. PRAZO CONTRATUAL

15.1 O Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, observados os preceitos legais.

16. TRANSIÇÃO CONTRATUAL E TÉRMINO DO CONTRATO

16.1 Por tratar-se de uma contratação estratégica para o município de Campinas, haverá um período de transição contratual, em que a CONTRATADA deve realizar a transferência dos dados, nos termos do item 16.2 deste termo, sem prejudicar a operação da SOLUÇÃO.

16.1.1 Esse período de transição poderá ocorrer a qualquer momento durante a duração do contrato, sendo informado pela CONTRATANTE à CONTRATADA com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

16.2 Os dados devem ser disponibilizados pela CONTRATADA seguindo os seguintes critérios:

16.2.1 Deverão ser disponibilizados arquivos contendo cópias em formato texto das bases de dados do sistema de gerenciamento financeiro, registros de fiscalizações e autuações, estatísticas do sistema, extratos de vendas e ativação de créditos, dados dos postos de venda e dos municípios cadastrados, bem como arquivos indexados contendo as fotos das fiscalizações, incluindo saldos de créditos do USUÁRIO e demais dados, como esquemas para interpretação e leitura dos dados exportados e demais instruções técnicas necessárias, que sejam relevantes para eventual adoção de outro sistema de Gestão de estacionamento público tarifado de Campinas.

16.2.2 A CONTRATADA deverá dispor as cópias completas dos dados em espaço virtual criptografado, de acesso restrito e protegido por senha. As instruções de acesso deverão ser enviadas por e-mail para um endereço a ser indicado oportunamente pela CONTRATANTE;

16.2.3 Os arquivos de dados e as fotos devem ser dispostos em arquivos compactados protegidos por senha gerada pela CONTRATADA que também deverá ser entregue à CONTRATANTE em meio físico ou por e-mail distinto do das cópias dos dados;

16.2.4 Os arquivos com as extrações dos bancos de dados devem ser legíveis sem a necessidade de qualquer software de licença proprietária, de modo que a CONTRATANTE possa visualizar os dados sem que tenha que adquirir qualquer software proprietário;

16.2.5 A CONTRATADA deverá entregar juntamente com os arquivos, instruções, manuais, layouts, dicionários de dados, esquemas técnicos de indexação dos arquivos fotográficos e quaisquer outras informações técnicas necessários ao entendimento e correta leitura dos dados exportados;

16.2.6 O espaço virtual e as mídias físicas devem ser fornecidos pela CONTRATADA sem custo adicional para a CONTRATANTE;

16.2.7 Durante o período de transição, a CONTRATANTE poderá solicitar a atualização dos dados, devendo a CONTRATADA substituir no mesmo espaço virtual já disponível.

16.2.8 A CONTRATADA terá até 5 dias úteis para atualizar os dados após cada pedido da CONTRATANTE durante a fase de transição;

16.2.9 Independente da ocorrência ou não do pedido de disponibilização dos dados para transição, a CONTRATADA deve entregar duas cópias completas dos dados da solução em mídias físicas gravadas em HDs portáteis com conexão USB 3.0 ou superior. Os arquivos devem ser entregues pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após o final do contrato.

16.2.9.1 Para a exportação final de contrato, a CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar a qualidade das cópias dos dados, e caso necessário, solicitará uma nova remessa com ajustes necessários, cabendo à CONTRATADA enviar em até 3 (três) dias úteis a atualização solicitada, podendo ser utilizados as mesmas mídias físicas da remessa anterior, desde que a CONTRATADA retire as mesmas na sede CONTRATANTE;

16.2.9.2 Após o aceite da CONTRATANTE, a CONTRATADA deve proceder em até 3 (três) dias úteis com a completa eliminação dos dados e arquivos relativos ao contrato da EMDEC, de forma que todos os dados e históricos da operação e gestão do sistema não sejam mais acessíveis pela CONTRATADA.

16.3 Ao término do contrato ou a qualquer momento a pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá desativar até o próximo dia útil os serviços financeiros voltados ao usuário final, tanto na aplicação do usuário quanto na rede credenciada, de maneira que não seja mais possível ao usuário fazer nenhum tipo de operação de compra ou ativação de créditos.

16.4 Ao término do contrato ou a qualquer momento a pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá retirar na sede da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis os equipamentos relativos aos itens 1.1.2 e 3.4 deste termo, fornecendo comprovante de retirada dos equipamentos.

16.5 Ao Término do contrato ou a qualquer momento a pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá retirar na REDE CREDENCIADA em até 10 (dez) dias úteis os equipamentos relativos ao item 1.1.3. desse termo, fornecendo comprovante de retirada dos equipamentos a REDE CREDENCIADA e uma declaração de retirada de todos os equipamentos à CONTRATANTE.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos mensais serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias do aceite das Notas Fiscais ou Faturas por parte da CONTRATANTE.

17.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os recursos necessários à execução dos serviços, como mão de obra especializada, supervisão técnica, materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos especiais.

17.3 Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao transporte, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias a plena execução dos serviços.

17.4 Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta.

17.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATADA, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela CONTRATANTE.

G2
EMPREENDIMEN
TOS E LOGÍSTICA
LTDA:147444580
00160

Assinado de forma
digital por G2
EMPREENDIMEN
TOS E LOGÍSTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.11.11
18:04:51 -03'00'

18.3 A CONTRATADA deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer natureza quanto aos materiais a serem fornecidos.

18.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

19.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

19.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

19.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

19.8 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela CONTRATANTE, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

19.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE, inclusive o Código de Conduta e Integridade;

19.10 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

19.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.14 A CONTRATADA deverá conhecer e praticar as Normas Ambientais, Resoluções, Decretos e Leis Federais, Estaduais e Municipais inerentes ao objeto;

19.15 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;

19.16 A CONTRATADA deve seguir práticas que primem pela otimização dos recursos e materiais utilizados na execução do serviço, eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

19.17 A CONTRATADA deverá observar a utilização estritamente controlada de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, empregando sempre que possível, produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis;

20. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

20.1 Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com o Sr. José Wilson Ribeiro de Castro ou Sr. Paulo Henrique de Souza através dos telefones (19) 3772-4239 ou 3772-4009.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 Os documentos referentes a qualificação técnica deverão ser apresentados pelas licitantes interessadas na fase de habilitação das propostas.

21.2. Itens de maior relevância técnica: itens 1.1.1 e 1.1.3,

21.2.1. Para comprovar qualificação técnica do item 1.1.1. deve ser apresentada Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares considerando-se 50% da execução pretendida da SOLUÇÃO, conforme súmula 24 do TCESP considerando o total de 2.307 VAGAS com o objeto pretendido.

21.2.1.1. Será admitida experiência em atividades similares, tais como: estacionamentos privados, estacionamentos públicos.

21.2.2 Para comprovação de qualificação técnica sobre o item 1.1.3, a LICITANTE, deve apresentar declaração de que durante a execução do contrato, por si (ou por sua subcontratada), possuirá capacidade técnica conforme as especificações do item 4, suportando o desempenho de 90.000 (noventa mil) transações de pagamento mensais, bem como a distribuição e manutenção de 60 (sessenta) máquinas POS para a REDE CREDENCIADA.

21.3 Será admitida experiência em atividades similares, tais como: estacionamentos privados, estacionamentos públicos.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Em conformidade com a lei Federal nº13.303/2016 será admitida a subcontratação dos serviços definidos no item 1.1.3 e 1.1.5.c., devendo a CONTRATADA apresentar todas as documentações exigidas neste edital bem como as de sua subcontratada, no prazo de 10 dias após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM).

22.2 Os serviços referentes ao item 1.1.3, podem ser subcontratados em sua integridade devido à complexidade de sua execução no que tange a confidencialidade na transmissão dos dados.

22.3 Os serviços de manutenção expressos no item 1.1.5.c pode ser subcontratado dado que depende da empresa prestadora de serviços do item 1.1.3.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1 A CONTRATADA deveá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16.

24. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

24.1 A empresa interessada deve apresentar sua proposta de preço, em papel timbrado, conforme o modelo indicado no ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO.

24.2 O critério de seleção é o menor valor global da SOLUÇÃO para o prazo de vigência do Contrato, considerando o pagamento mensal a ser realizado nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA e do CONTRATO.

G2
EMPREENDIMEN
TOS E LOGISTICA
LTDA:147444580
00160

Assinado de forma
digital por G2
EMPREENDIMENTOS E
LOGISTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.11.11
18:10:02 -03'00'

APÊNDICE I DEFINIÇÕES

1. AGENTE DE MOBILIDADE URBANA

Colaborador da EMDEC aprovado em concurso público e habilitado, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, para exercer a fiscalização e emitir AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

2. ATIVAÇÃO DE CRÉDITOS

CRÉDITOS que são habilitados pelo USUÁRIO no pagamento da TARIFA do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, conforme as variáveis de tipo de veículo, tipo de vaga e tempo de permanência na vaga.

3. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT)

Documento legal utilizado para lavrar as infrações quando da violação das regras de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) ou nas Resoluções, em que constarão todos os fatos relativos à infração, a saber:

- Tipificação da infração (a infração prevista no CTB e o seu enquadramento ao fato acontecido);
- Local, data, hora do cometimento da infração;
- Caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação (ex: cor, modelo, município da placa, etc);
- Prontuário do condutor, sempre que possível;
- Identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração (radar, foto sensor, lombada eletrônica, etc.);
- Assinatura do infrator, sempre que possível, valendo como recebimento da notificação do cometimento da infração.

4. CENTRAL DE ATENDIMENTO

Canal de comunicação entre a CONCESSIONÁRIA e o USUÁRIO DO SISTEMA.

5. CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE

Solução de gestão capaz de reunir e analisar os dados transferidos pelas aplicações do usuário, do ponto venda, o gateway de pagamento e os veículos com tecnologia OCR, por meio de dados primários e relatórios de análise, de modo que a CONTRATANTE possa utilizá-los para entender o comportamento do USUÁRIO, avaliar a qualidade do serviço prestado, reconhecer tendências, identificar gargalos e subsidiar a tomada de decisões bem fundamentadas, tanto táticas quanto estratégicas, sobre o funcionamento do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO.

6. CRÉDITOS

Créditos adquiridos pelo USUÁRIO para pagamento da utilização do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, obtido através da APLICAÇÃO PARA AUTOATENDIMENTO ou PDV.

7. ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS

Sistema de estacionamento que faz uso de espaço nas vias e logradouros públicos do MUNICÍPIO, com o objetivo de regulamentar o uso do sistema viário e assegurar a rotatividade de uso do espaço público destinado ao estacionamento de veículos automotores ou ciclomotores, motonetas, motocicletas e similares, sujeitos ao pagamento de TARIFA pela utilização das VAGAS DE ESTACIONAMENTO.

8. FISCALIZAÇÃO

Ação efetuada exclusivamente pela EMDEC para verificação do uso adequado e pagamento pelas VAGAS DE ESTACIONAMENTO.

9. GATEWAY DE PAGAMENTO

Serviço destinado a operação financeira que autoriza transações de pagamento online.

10. GEORREFERENCIAMENTO

Determinar a posição e áreas exatas de um objeto por meio de coordenadas geográficas.

11. MÁQUINAS POS

Acrônimo para inglês de Point of Sale, Ponto de Venda em português.

Máquina utilizada na REDE CREDENCIADA para COMPRA e ATIVAÇÃO DE CRÉDITOS do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS.

12. OCR

Acrônimo para o inglês de Optical Character Recognition, que é uma tecnologia para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem ou mapa de bits sejam eles escaneados, escritos a mão, datilografados ou impressos. Através do OCR é possível obter um arquivo de texto editável por um computador.

13. PCI-DSS

Acrônimo para o inglês de Payment Card Industry – Data Security Standard que, em português, significa “Padrão de Segurança de Dados para a Indústria de Cartões de Pagamento.

14. REDE CREDENCIADA

Conjunto de estabelecimentos autorizados a revender CRÉDITOS de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS.

15. SISTEMA DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS

Conjunto de procedimentos, regras e normas que regulam a utilização do solo público, isto é, as vias, logradouros e áreas, quanto à permissão e uso para estacionamento de veículos automotores. A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA é o meio que permite a operacionalização do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS.

16. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

Conjunto de processos informatizados e tecnologias que tenham como objetivo administrar o SISTEMA DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS através da análise das informações coletadas em tempo real. Compõem, também, a SOLUÇÃO TECNOLÓGICA os itens descritos no escopo do Termo de Referência.

17. TARIFA

O valor definido e fixado pela EMDEC referente a 60 (sessenta) minutos, ao qual é atribuído pelo um valor em reais e que constitui o valor de referência.

A TARIFA poderá, a critério da EMDEC, ser flexibilizada e dinâmica, assumindo valores diferentes em função de horário de utilização, veículo, tipo de uso e/ou localização.

18. TEMPO DE PERMANÊNCIA

Período máximo em minutos para permanência do veículo em uma mesma VAGA DE ESTACIONAMENTO. As VAGAS DE ESTACIONAMENTO terão TEMPO DE PERMANÊNCIA definidos em função de sua localização e tipo de uso.

19. TIPOS DE USO

Cada uma das VAGAS DE ESTACIONAMENTO a serem demarcadas no município de Campinas de forma a atender as diferentes demandas por estacionamento em áreas, vias e logradouros públicos.

20. USUÁRIO OU USUÁRIO FINAL

Toda e qualquer pessoa que possua e atenda as características mínimas para se cadastrar no SISTEMA DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS para utilização das VAGAS DE ESTACIONAMENTO implantadas no município de Campinas.

21. VAGAS DE ESTACIONAMENTO

Espaços nas áreas, vias e logradouros públicos, identificados, demarcados e sinalizados, destinados ao ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO de veículos e que se caracterizam pelo uso de acordo com as definições e características especificamente estabelecidas no Termo de referência.

22. VAGAS DE ESTACIONAMENTO TARIFADO

Partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos automotores ou ciclomotores, motonetas, motocicletas e similares por períodos preestabelecidos de TEMPO DE PERMANÊNCIA na mesma vaga e mediante o pagamento de TARIFA pela ocupação do espaço público.

23. ZONAS GEORREFERENCIADAS

Áreas de abrangência do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO com especificações quanto a TARIFA, TEMPO DE PERMANÊNCIA e quantidade de VAGAS DE ESTACIONAMENTO TARIFADO.

G2
EMPREENDIMEN
TOS E LOGISTICA
LTDA:147444580
00160

Assinado de forma
digital por G2
EMPREENDIMEN
TOS E LOGISTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.11.12
15:24:26 -03'00'

APÊNDICE II

CONTROLE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Este apêndice descreve as regras para controle da qualidade da execução do contrato, ditando as condições para atendimento e resolução de problemas referentes ao funcionamento da SOLUÇÃO.

1.1 As atividades de suporte, manutenção e desenvolvimento que são objeto dessa contratação serão aplicadas aos ambientes de produção e homologação da SOLUÇÃO, cabendo à CONTRATADA manter os ambientes funcionais e em versões equivalentes, de maneira que a área de negócios da CONTRATANTE e a CONTRATADA possam utilizar o ambiente de homologação para simular situações, testar soluções e praticar o uso do sistema sem qualquer comprometimento das funções reais da SOLUÇÃO e de seus dados.

1.2 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, atualizar toda documentação necessária da SOLUÇÃO, incluindo: regras de negócio, mapeamento de processos, manual funcional e toda documentação que ampare a CONTRATANTE, a REDE CREDENCIADA e os USUÁRIOS.

1.3 Dos Canais de acesso ao Suporte

1.3.1 A CONTRADA deve ter três canais de suporte com funções específicas, sendo um destinado à CONTRATANTE, outro destinado à REDE CREDENCIADA, e um específico para os USUÁRIOS de solução.

1.3.1.1 O suporte destinado à CONTRATANTE deve estar disponível por meio de sistema online de registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail e chat ou outro canal digital disponível sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

1.3.1.1.1 O acesso deverá ser restrito a usuários cadastrados pela CONTRATANTE;

1.3.1.1.2 A ferramenta deve permitir que os usuários registrados acompanhem os chamados, interajam, acrescentem informações e aprovelem ou reprovem soluções.

1.3.1.1.3 A CONTRATANTE deverá ser capaz de extrair da ferramenta estatísticas que permitam o acompanhamento dos chamados, incluindo cumprimento das métricas de qualidade estipuladas nesse apêndice.

1.3.1.2 O suporte destinado à REDE CREDENCIADA deve estar disponível por meio de sistema online de registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail e chat ou outro canal digital disponível sem custos adicionais para a CONTRATANTE ou à REDE CREDENCIADA;

1.3.1.2.1 O acesso deverá ser restrito a 1 (um) usuário cadastrado por ponto de venda credenciado ativo (REDE CREDENCIADA);

1.3.1.2.2 A ferramenta deve permitir que os usuários registrados acompanhem os chamados, interajam, acrescentem informações e aprovelem ou reprovem soluções.

1.3.1.2.3 A CONTRATANTE deverá ser capaz de extrair da ferramenta estatísticas que permitam o acompanhamento dos chamados, incluindo cumprimento das métricas de qualidade estipuladas nesse apêndice.

1.3.1.3 O suporte destinado ao USUÁRIO deve estar disponível por meio de canal disponível na aplicação do usuário, por telefone, e-mail e chat ou outro canal digital disponível sem custos adicionais para a CONTRATANTE ou ao USUÁRIO;

1.3.1.3.1 A ferramenta deve permitir que os usuários registrados acompanhem os chamados, interajam, acrescentem informações e aprovem ou reprovem soluções.

1.3.1.3.2 A CONTRATANTE deverá ser capaz de extrair da ferramenta estatísticas que permitam o acompanhamento dos chamados, incluindo cumprimento das métricas de qualidade estipuladas nesse apêndice.

1.3.1.4 As ocorrências podem ser classificadas pelo seu nível de criticidade de acordo com os seguintes critérios:

1.3.1.4.1 Urgente: Sistema de fiscalização ou de venda e ativação de créditos, ou ainda toda a SOLUÇÃO inoperante, indisponível ou funcionando inadequadamente.

1.3.1.4.2 Alta: Uma ou mais funcionalidades e/ou operações críticas ao USUÁRIO da SOLUÇÃO inoperantes, ou problemas de repasse financeiro à CONTRATANTE, indisponíveis ou funcionando inadequadamente;

1.3.1.4.3 Média: Demais problemas que geram grande retrabalho e têm impacto diretamente na área de negócios da CONTRATANTE que utiliza a SOLUÇÃO;

1.3.1.4.4 Baixa: Dúvidas de usuários ou questões de menor complexidade que não causam grande impacto no uso da SOLUÇÃO.

1.3.1.5 Critérios tangíveis para controle da qualidade dos serviços

1.3.1.5.1 Apresentação de Solução (Horas): Define o tempo em horas úteis contadas a partir do registro da ocorrência pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA para apresentação da solução para o chamado pela CONTRATADA.

1.3.1.5.2 Conclusão (Horas): Define o tempo em horas úteis contadas a partir do registro da ocorrência pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA para aplicação de solução definitiva com efeito prático em ambiente de produção.

1.3.1.5.3 Efetividade (%): Define o percentual dentro do período de um mês, a iniciar no primeiro dia de cada mês durante a duração dessa contratação, de chamados que tem prazos de solução e conclusão apresentados e aplicados pela CONTRATADA dentro do tempo limite estimado.

1.3.1.5.4 O horário considerado útil bem como o horário em que deve haver serviço de suporte disponível com interação humana por parte da CONTRATADA deverá sempre acompanhar o horário de funcionamento do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS.

1.3.2 Controle da qualidade do suporte à CONTRATANTE

1.3.2.1 Caberá à CONTRATANTE solicitar correção de falhas, mudanças por força de lei, melhorias, reengenharia, relatórios/extrações de dados e visões estratégicas (dashboards). Além disso, como usuária da solução, a CONTRATANTE também poderá solicitar suporte aos seus funcionários que utilizam qualquer parte da solução.

1.3.2.1.1 Esclarecimentos de dúvidas dos usuários em funções do sistema, auxílio para execução de procedimentos, sugestões de contorno para situações de impossibilidade de execução de alguma atividade como, por exemplo, a extração de dados não existentes em relatórios, seja por limitação ou falha da SOLUÇÃO.

1.3.2.1.2 Correção de falhas de programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração no sistema que não pode ser executada pelos usuários do sistema.

1.3.2.1.3 Mudanças em leis, normas, decretos ou qualquer outro dispositivo legal obrigue a mudanças de programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração no sistema que não pode ser executada pelos usuários do sistema.

1.3.2.1.4 Mudanças de programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração na SOLUÇÃO que não podem ser executadas pelos usuários do sistema e que visam melhorar funções, rotinas, telas ou quaisquer recursos já existentes no sistema.

1.3.2.1.5 Reengenharia que consistem em mudanças de programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração na SOLUÇÃO com o intuito de melhorar o desempenho de determinado processo do sistema, para conferir maior estabilidade, para melhorar a segurança dos dados, para melhorar a manutenibilidade do sistema ou para adaptar o sistema às mudanças de tecnologia necessárias, como versão de sistema operacional, de linguagens de programação e componentes, de versões de SGBD ou outro fator tecnológico, que não podem ser executadas pelos usuários.

1.3.2.1.6 Novos relatórios/extrações e/ou alterações em relatórios já existentes, por meio de programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração nos relatórios do sistema que não podem ser executadas pelos usuários, contemplando:

1.3.2.1.7 Novos recursos, funções ou processos a serem desenvolvidos na SOLUÇÃO, incluindo novas integrações ou funções de gestão e controle para a REDE CREDENCIADA e para o aplicativo do USUÁRIO.

1.3.2.1.8 Integrações com sistemas legados em utilização na CONTRATANTE. Inclui a criação ou adaptação de mecanismos informatizados para importação e/ou exportação de dados, de maneira que a SOLUÇÃO possa receber e enviar dados de forma controlada para outros sistemas em uso pela CONTRATANTE, conforme Apêndice III.

1.3.2.1.9 A seguir serão apresentadas tabelas de Acordo de Nível de Serviços (ANS) para cada categoria de serviço disponível no contrato.

1.3.2.1.9.1 Módulo para Gerenciamento da CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	02	04	99
Alta	04	08	95
Média	08	16	95
Baixa	12	24	90

1.3.2.1.9.2 Módulo de Autoatendimento do USUÁRIO integrado ao Aplicativo da CONTRATANTE

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	02	04	99
Alta	04	08	95
Média	08	16	95
Baixa	12	24	90

1.3.2.1.9.3 Fiscalização para o AGENTE DE MOBILIDADE URBANA

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	04	08	99
Alta	08	16	95
Média	12	21	95
Baixa	24	32	90

1.3.2.1.9.4 Módulo para REDE CREDENCIADA, integrada à máquina POS

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	04	08	99
Alta	08	16	95
Média	12	21	95
Baixa	24	32	90

1.3.2.1.9.5 Prestação de serviços de Gateway de Pagamentos

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	02	04	99
Alta	04	08	95
Média	08	16	95
Baixa	12	24	90

1.3.2.1.9.6 Equipamentos de fiscalização dispostos em veículos da CONTRATANTE

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	02	04	99
Alta	04	08	95
Média	08	16	95
Baixa	12	24	90

1.3.2.1.9.7 Central de Triagem e Validação da Fiscalização

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	04	08	99
Alta	08	16	95
Média	12	21	95
Baixa	24	32	90

1.3.2.1.9.8 Painel de Gestão Financeira (SOLUÇÃO DA CENTRAL)

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	02	04	99
Alta	04	08	95
Média	08	16	95
Baixa	12	24	90

1.3.2.1.9.9 Integração com sistemas legados

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	04	08	99
Alta	08	16	95
Média	12	21	95
Baixa	24	32	90

1.3.2.1.10 Contagem de prazos

1.3.2.1.10.1 A Solução será registrada no momento em que for aplicada pela CONTRATADA, agendada em acordo com a CONTRATANTE, ou ainda quando a CONTRATADA apresentar um projeto incluindo descrição da solução, impactos, estimativa de horas de trabalho necessárias, plano de testes e cronograma de execução à CONTRATANTE. Caberá à CONTRATANTE aceitar ou não o projeto. Caso esse não seja aceito, a CONTRATADA terá metade do tempo estimado no ANS para apresentar um novo projeto.

1.3.2.1.10.2 A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, ou quando efetivar a substituição e instalação completo do equipamento, quando for o caso, de forma que a CONTRATANTE possa verificar seus efeitos.

1.3.2.1.10.3 Caso a solução apresentada demande outra modalidade prevista nessa contratação, então um novo registro de atendimento deverá ser realizado pela CONTRATADA. O prazo para conclusão do suporte ao usuário fica suspenso até a conclusão do chamado relacionado, tendo esse também que respeitar o ANS estabelecido.

1.3.3 Controle da qualidade do suporte à REDE CREDENCIADA

1.3.3.1 Esclarecimentos de dúvidas e suporte aos responsáveis pelas unidades da REDE CREDENCIADA, em funções do sistema, auxílio para execução de procedimentos, sugestões de contorno para situações de impossibilidade de execução de alguma atividade como, por exemplo operação de venda de créditos, seja por limitação ou falha do SOLUÇÃO.

1.3.3.2 A resposta pode ser inicialmente por telefone ou meio digital, mas obrigatoriamente deverá ser registrada em sistema de controle de chamados.

1.3.3.3 A seguir serão apresentadas tabelas de Acordo de Nível de Serviços (ANS) para cada categoria de serviço disponível no contrato.

1.3.3.4 Sistema de Gerenciamento para a Central de Controle Operacional da CONTRATANTE

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	04	08	99
Alta	08	16	95
Média	12	21	95
Baixa	24	32	90

1.3.3.4.1 Contagem de prazos

1.3.3.4.1.1 A Solução será registrada no momento em que for aplicada pela CONTRATADA, agendada em acordo com CREDENCIADA, ou ainda se necessário, quando a CONTRATADA apresentar um projeto incluindo descrição da solução, impactos, estimativa de horas de trabalho necessárias, plano de testes e cronograma de execução à CONTRATANTE. Caberá

à CONTRATANTE aceitar ou não o projeto. Caso esse não seja aceito, a CONTRATADA terá metade do tempo estimado no ANS para apresentar um novo projeto.

1.3.3.4.1.2 A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, ou quando efetivar a substituição e instalação completo do equipamento, quando for o caso, de forma que a CONTRATANTE possa verificar seus efeitos.

1.3.3.4.1.3 Caso a solução apresentada demande outra modalidade prevista nessa contratação, então um novo registro de atendimento deverá ser realizado pela CONTRATADA. O prazo para conclusão do suporte ao usuário fica suspenso até a conclusão do chamado relacionado, tendo esse também que respeitar o ANS estabelecido.

1.3.4 Controle da qualidade do suporte ao USUÁRIO

1.3.4.1 Esclarecimentos de dúvidas e suporte ao USUÁRIO, em funções do sistema, auxílio para execução de procedimentos, sugestões de contorno para situações de impossibilidade de execução de alguma atividade como, por exemplo operação de venda de créditos, seja por limitação ou falha da SOLUÇÃO.

1.3.4.2 A resposta pode ser inicialmente por telefone ou meio digital, mas obrigatoriamente deverá ser registrada em sistema de controle de chamados.

1.3.4.3 A seguir serão apresentadas tabelas de ANS para cada categoria de serviço disponível no contrato.

1.3.4.4 Sistema de Gerenciamento para a Central de Controle Operacional da CONTRATANTE

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	04	08	99
Alta	08	16	95
Média	12	21	95
Baixa	24	32	90

1.3.4.4.1 Contagem de prazos

1.3.4.4.1.1 A Solução será registrada no momento em que for aplicada pela CONTRATADA, agendada em acordo com CREDENCIADA, ou ainda se necessário, quando a CONTRATADA apresentar um projeto incluindo descrição da solução, impactos, estimativa de horas de trabalho necessárias, plano de testes e cronograma de execução à CONTRATANTE. Caberá à CONTRATANTE aceitar ou não o projeto. Caso esse não seja aceito, a CONTRATADA terá metade do tempo estimado no ANS para apresentar um novo projeto.

1.3.4.4.1.2 A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, ou quando efetivar a substituição e instalação completo do equipamento, quando for o caso, de forma que a CONTRATANTE possa verificar seus efeitos.

1.3.4.4.1.3 Caso a solução apresentada demande outra modalidade prevista nessa contratação, então um novo registro de atendimento deverá ser realizado pela CONTRATADA. O prazo para conclusão do suporte ao usuário fica suspenso até a conclusão do chamado relacionado, tendo esse também que respeitar o ANS estabelecido.

G2
EMPREENHIMEN
TOS E LOGISTICA
LTDA:147444580
00160

Assinado de forma
digital por G2
EMPREENHIMEN
TOS E LOGISTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.11.12
15:49:26 -03'00'

1.3.4.4.1.4 A CONTRATANTE também poderá abrir solicitações vinculadas a reclamações de usuários, nesse caso, os prazos para apresentação de solução e conclusão serão a metade do exposto na tabela de ANS.

1.3.5. Prazos para substituição dos equipamentos de fiscalização para os AGENTES DE MOBILIDADE URBANA ou dispostos em veículos da CONTRATANTE

1.3.5.1 Caso seja constatado que qualquer equipamento objeto do presente termo de referência apresente falha ou mau funcionamento e não seja possível realizar manutenção corretiva, caberá à CONTRATADA garantir a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a CONTRATANTE.

1.3.5.2 A substituição do equipamento deve ser feita em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da comunicação por parte da CONTRATANTE.

1.3.5.3 Todos os reparos devem ser efetuados diretamente no local de instalação do equipamento, caso isso não seja possível a CONTRATADA deverá retirar o mesmo e instalá-lo novamente sem qualquer custo a CONTRATANTE.

1.3.5.4 Danos aos equipamentos decorrentes do uso, como choques com outros objetos, quedas acidentais, desgaste natural e qualquer outro problema devem ser cobertos pelas CONTRATADA nos termos deste apêndice.

2 DESCONTOS POR FALHAS NA QUALIDADE DO SERVIÇO

2.1 A CONTRATANTE fará o controle de atingimento dos índices de qualidade com base no cumprimento dos índices de efetividade das tabelas de ANS disponíveis neste apêndice.

2.1.1 Até o terceiro dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório com o extrato de todos os registros de suporte técnico para cada categoria de chamado descrito neste apêndice, bem como o a data e hora de solicitação, data e hora de apresentação de solução e data de conclusão efetiva.

2.2 Para conceder um período razoável de ajustes da solução, os índices de desconto poderão ser aplicados a partir do segundo faturamento do contrato da seguinte forma:

2.3 A contar do segundo faturamento do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar descontos baseados nos índices descritos a seguir:

2.3.1 $VF = VC * FD$, onde:

2.3.1.1 VF = Valor do Faturamento

2.3.1.2 VC = Valor mensal do Contrato

2.3.1.3 $FD = SE\ ID \leq 0,7\ \text{então}\ FD = 0,75.$ $SE\ ID > 0,7\ e\ \leq 0,8\ \text{então}\ FD = 0,85.$ $SE\ ID > 0,8\ e\ \leq 0,95\ \text{então}\ FD = 0,95.$ $SE\ ID > 0,95\ \text{então}\ FD = 1;$

2.3.1.4 Índice de desconto obtido da seguinte forma: $ID = CF/TC$, onde:

2.3.1.4.1 CF = Total de Chamados de nível médio, alto ou urgente que falharam em atingir o ANS, já considerando o índice de eficiência considerado em cada nível do ANS;

2.3.1.4.2 TC = Total de chamados que foram registrados no mês anterior;

G2
EMPREENDIMENTOS E
LOGÍSTICA
LTDA:14744458
000160

Assinado de forma
digital por G2
EMPREENDIMENTOS E
LOGÍSTICA
LTDA:1474445800016
0

Dados: 2021.11.12

2.3.1.5 Exemplos de cálculo: Para todos os exemplos, será considerado um contrato fictício mensal de R\$ 100.000,00;

2.3.1.5.1 Num determinado mês foram registrados 115 chamados de suporte. Desses, 15 foram classificados como criticidade baixa. CF = 100. Desses 100. 90 foram concluídos respeitando a taxa de efetividade definida, portanto TC = 90. Portanto, ID = 0,9 e FD = 0,95. Assim, tem-se: VF = 100000,00 * 0,95, portanto o valor faturado no mês será de R\$ 95.000,00;

2.3.1.5.2 Num determinado mês foram registrados 115 chamados de suporte. Desses, 15 foram classificados como criticidade baixa. CF = 100. Desses 100. 60 foram concluídos respeitando a taxa de efetividade definida, portanto TC = 60. Portanto, ID = 0,6 e FD = 0,75. Assim, tem-se: VF = 100000,00 * 0,75, portanto o valor faturado no mês será de R\$ 75.000,00;

2.3.1.5.3 Num determinado mês foram registrados 115 chamados de suporte. Desses, 15 foram classificados como criticidade baixa. CF = 100. Desses 100. 96 foram concluídos respeitando a taxa de efetividade definida, portanto TC = 96. Portanto, ID = 0,96 e FD = 1. Assim, tem-se: VF = 100000,00 * 1, portanto o valor faturado no mês será de R\$ 100.000,00;

2.4 Cada um dos itens de serviço do contrato deve seguir normas específicas de controle de qualidade, como descrito a seguir:

2.5 Para cálculo da efetividade descrita no quadro acima será considerado o total de chamados abertos X chamados resolvidos no mês anterior, para cada nível de criticidade, caso a efetividade fique abaixo do acordado a CONTRATADA será passível de sofrer as penalidades definidas no Contrato.

2.6 Todos os chamados de suporte deverão ser originados por pessoal autorizado em sistema próprio.

2.7 Possuir sistema de Help Desk para registro das solicitações de suporte e manutenção.

2.8 Emitir relatório dos atendimentos realizados com a finalidade de gerenciar a qualidade do serviço prestado.

2.9 A CONTRATADA obriga-se a manter completo sigilo sobre as informações e processos da CONTRATANTE, vedando a sua utilização para quaisquer outros fins.

G2
EMPREENHIMENTOS E LOGÍSTICA
LTDA:147444580
00160

Assinado de forma digital por G2 EMPREENHIMENTOS E LOGÍSTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.11.12 15:53:46 -03'00'

APÊNDICE III DESCRIÇÃO DAS INTEGRAÇÕES

A SOLUÇÃO deve ter recursos de integração com outros sistemas legado da CONTRATANTE com o intuito de otimizar a transferência de dados entre tais sistemas.

A seguir são descritas as necessidades de integração já identificadas e que deverão ser implementadas nos primeiros 60 dias de vigência do contrato:

1. Integração Financeira – ERP

1.1 A SOLUÇÃO deve disponibilizar em periodicidade diária um conjunto de dados que contenham os registros de vendas de créditos pela rede credenciada e pela aplicação do usuário final;

1.1.1 Os dados devem ser agrupados por data de venda, data de disponibilização do dinheiro, forma de pagamento, posto de venda credenciado (de maneira que haja no máximo 1 (um) registro somado de todas as vendas para cada posto de venda), e por aplicação do usuário (de maneira que haja no máximo 1 (um) registro somado de todas as vendas por aplicação de usuário, sem identificar ou separar cada usuário);

1.1.1.1 A exportação poderá ser por arquivo texto ou webservice, sendo o layout específico sendo fornecido posteriormente pela CONTRATANTE, mas devem conter minimamente os seguintes dados:

1.1.1.1.1 Data de Venda (Data): Data Operação de Venda do Crédito

1.1.1.1.2 Identificação da Origem (Inteiro): Número individual do Ponto de Venda da REDE CREDENCIADA fornecido pela CONTRATANTE ou número único identificando aplicação do USUÁRIO FINAL;

1.1.1.1.3 Data de Crédito (Data): Data em que o dinheiro efetivamente será disponibilizado na conta da CONTRATANTE;

1.1.1.1.4 Valor Bruto (Número): Valor bruto registrado

1.1.1.1.5 Valor Líquido (Número): Valor efetivamente repassado para a CONTRATANTE;

1.1.1.1.6 Valor Tarifa (Número): Valor das tarifas do Gateway descontadas;

1.1.1.1.7 Valor Repasse (Número): Valor do repasse aos postos de venda, quando existir;

1.1.1.1.8 Forma Pagamento (Texto): Informar a forma de pagamento utilizada na operação de venda [crédito, débito, boleto];

2. Integração dos Autos de Infração – Talonário Eletrônico de Autuação

2.1 A SOLUÇÃO deverá disponibilizar em tempo real o registro de todas as infrações autorizadas pelos agentes de trânsitos;

2.1.1 Cada registro deve conter todos os dados relativos ao AIT, inclusive as fotos capturadas na fiscalização e todos os dados necessários de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

2.1.1.1 A exportação poderá ser por arquivo texto ou webservice, sendo o layout específico sendo fornecido posteriormente pela EMDEC, mas devem conter minimamente os seguintes dados:

- 2.1.1.2 Data e Hora da Fiscalização (Data e Hora)
- 2.1.1.3 Latitude do Veículo de Fiscalização (Número)
- 2.1.1.4 Longitude do Veículo de Fiscalização (Número)
- 2.1.1.5 Latitude do Veículo Fiscalizado (Número)
- 2.1.1.6 Longitude do Veículo Fiscalizado (Número)
- 2.1.1.7 Endereço da Fiscalização (Texto)
- 2.1.1.8 Número do Endereço da Fiscalização (Número)
- 2.1.1.9 Bairro da Fiscalização (Texto)
- 2.1.1.10 CEP da Fiscalização (Número)
- 2.1.1.11 Matrícula Agente (Número)
- 2.1.1.12 Enquadramento (Número)
- 2.1.1.13 Placa Veículo de Fiscalização (Texto)
- 2.1.1.14 Placa de Veículo Fiscalizado (Texto)
- 2.1.1.15 Marca do Veículo Fiscalizado (Texto)
- 2.1.1.16 Modelo do Veículo Fiscalizado (Texto)
- 2.1.1.17 Observação da Infração (Texto)
- 2.1.1.18 Fotos (Texto): Indicação dos nomes dos arquivos das fotos que serão entregues junto ao arquivo texto;

3. Integração com vagas especiais - Vagas Especiais (Idosos ou Portadores de Necessidades Especiais)

3.1 A SOLUÇÃO deverá importar dados do sistema de vagas especiais da EMDEC com o intuito de verificar se veículos estacionados em vagas de especiais (definidas pela EMDEC) estão previamente autorizados pela EMDEC a utilizar tais vagas;

3.1.1 Cada registro a ser importado deve conter os dados relativos ao responsável pelo veículo, o tipo de vaga e a validade de tal autorização. Uma mesma pessoa poderá ter mais de uma autorização, desde que seja para tipos de vagas diferentes ou em validades diferentes;

3.1.1.1 A importação deverá ter os seguintes dados:

3.1.1.1.1 CPF do Usuário (Número);

3.1.1.1.2 Tipo de Vaga (Texto): [Idoso ou portadores de deficiência e com dificuldade de locomoção];

3.1.1.1.3 Validade Inicial (Data);

3.1.1.1.4 Validade Final (Data);

4. Integração com Carga/Descarga, Mudanças e Concretagens

4.1 A SOLUÇÃO deverá importar dados de pessoas/empresas, veículos e endereços do sistema Autorização Especial de Circulação e Estacionamento estão previamente autorizados pela EMDEC a utilizar tais vagas;

4.1.1 Cada registro a ser importado deve conter os dados relativos ao responsável pelo veículo, do veículo, do tipo de operação, data e hora e endereço da atividade. Uma mesma pessoa/empresa poderá ter mais de uma autorização, desde que seja para veículos, ou períodos distintos;

4.1.1.1 A importação deverá ter os seguintes dados:

4.1.1.1.1 CPF/CNPJ do Usuário (Número);

4.1.1.1.2 Placa do Veículo (Texto);

4.1.1.1.3 Número da Autorização (Número);

4.1.1.1.4 Tipo da Atividade (Texto) [Mudança, Concretagem, Carga/Descarga, Outras];

4.1.1.1.5 Endereço da atividade (Texto);

4.1.1.1.6 Número do endereço da atividade (Número);

4.1.1.1.7 Bairro da Atividade (Texto);

4.1.1.1.8 CEP da Atividade (Número);

4.1.1.1.9 Validade Inicial (Data e Hora);

4.1.1.1.10 Validade Final (Data e Hora);

G2
EMPREENHIMENTO
S E LOGISTICA
LTDA:14744458000
160

Assinado de forma digital
por G2
EMPREENHIMENTOS E
LOGISTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.11.12
15:59:32 -03'00'

**APÊNDICE IV
CRONOGRAMA DO CONTRATO**

Cronograma de Implantação																								
Atividades	Meses do Contrato																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Disponibilização da Licença de uso de software																								
Instalação da CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE																								
Integração do Autoatendimento do USUÁRIO ao Aplicativo da CONTRATANTE																								
Disponibilização de Ponto de Venda – PDV – fixo e móvel, integrada à máquina POS																								
Disponibilização de módulo de fiscalização para os Agentes de Mobilidade Urbana.																								
Comodato de equipamento																								
Instalação de 1 kit de Equipamentos para fiscalização dispostos em veículos da CONTRATANTE																								
Instalação de 1 kit de Equipamentos para fiscalização dispostos em veículos da CONTRATANTE																								
Integração do Serviço de gateway de pagamento às aplicações do usuário e do PDV, incluindo 60 (sessenta) Máquinas POS																								
Entrega de 50 (cinquenta) Máquinas POS																								
Entrega de 10 (dez) Máquinas POS																								
Disponibilização de serviço de atendimento ao USUÁRIO e aos CREDENCIADOS																								
Operação assistida																								
Disponibilização de suporte técnico, manutenção e atualização periódica preventiva, corretiva e evolutiva.																								
Integrações e customizações com os sistemas legados da CONTRATANTE.																								
Execução de Treinamentos																								
Viabilizar a operação da SOLUÇÃO																								

G2
EMPREENDIMENTOS E
LOGÍSTICA
LTDA:14744458
000160

Assinado de forma
digital por G2
EMPREENDIMENTOS E
LOGÍSTICA
LTDA:1474445800016
0
Dados: 2021.11.12
16:01:36 -03'00'

APÊNDICE V
CRONOGRAMA DE EXPANSÃO

CRONOGRAMA DE EXPANSÃO		
Implantação	Período	Quantidade de vagas
1ª fase	Agosto 2021	1846
2ª fase	Janeiro 2022	461
3ª fase	Janeiro 2023	516
Total		2307

Motos

G2
EMPREENDIMEN
TOS E LOGISTICA
LTDA:147444580
00160

Assinado de forma
digital por G2
EMPREENDIMEN
TOS E LOGISTICA
LTDA:14744458000160
Dados: 2021.11.12
16:03:13 -03'00'

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

CONTRATO Nº 042/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução informatizada do sistema de Gestão, Controle e Fiscalização e serviços correlatos para a digitalização do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, que deverão atender até 2.350 (duas mil, trezentas e cinquenta vagas), doravante denominados como "SOLUÇÃO".

Advogado (s)/ nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, **19 NOV 2021**

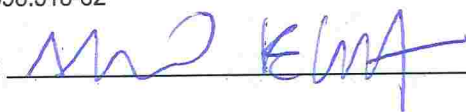
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ayrton Camargo e Silva

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 082.898.318-62

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ayrton Camargo e Silva
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 082.898.318-62

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ayrton Camargo e Silva
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 082.898.318-62

Assinatura: 

Nome: Mariana Savedra Pfitzner
Cargo: Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente
CPF: 085.714.407-35

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Gilberto Guidorizzi da Silva Junior
Cargo: Sócio-Diretor

CPF: 443.528.089-20 GILBERTO GUIDORIZZI Assinado de forma digital por
DA SILVA GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA
JUNIOR:44352808920 JUNIOR:44352808920

Assinatura: JUNIOR:44352808920 Dados: 2021.11.11.18:06:05 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mariana Savedra Pfitzner
Cargo: Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente
CPF: 085.714.407-35

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 – Centro – Cornélio Procópio-PR – CEP 86.300-000 – Tel 43 3523 5321
CNPJ N° 14.744.458/0001-60 -INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90589075-18- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808
e-mail : g2empreendimentos@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Campinas - Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021
SEI EMDEC.2021.00001777-61/
ABERTURA: 09h30 do dia 23 de setembro de 2021

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de solução informatizada do sistema de Gestão, Controle e Fiscalização e serviços correlatos para a digitalização do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, que deverão atender até 2.350 (duas mil, trezentas e cinquenta vagas), doravante denominados como "SOLUÇÃO".**

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA				
CNPJ:	14.744.458/0001-60				
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	90589075-18	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	54-13808		
ENDEREÇO:	AV. XV DE NOVEMBRO, N°.:517, COMPLEMENTO: PAV. SUPERIOR, BAIRRO: CENTRO				
CEP:	86.300-000	CIDADE:	CORNÉLIO PROCÓPIO	ESTADO:	PARANÁ
TELEFONE:	(43) 3523-5321		CELULAR	(43) 99612-6606	
E-MAIL:	<u>administrativo@g2empreendimentos.com.br</u> <u>g2empreendimentos@hotmail.com</u>				
BANCO DO BRASIL - AGENCIA 0224-0 / CONTA CORRENTE 42.482-X					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR				
CPF:	443.528.089-20	RG:	1.957.456 / SESP-PR		
CARGO:	SÓCIO – DIRETOR				

1. Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

LICENÇA DE USO, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E INTEGRAÇÕES A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A SOLUÇÃO





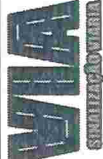
G2 - EMPREENDEIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 – Centro – Cornélio Procopio-PR – CEP 86.300-000 – Tel 43 3523 5321

CNPJ Nº 14.744.458/0001-60 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90589075-18- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808

e-mail : g2empreendimentos@hotmail.com

SERVIÇOS DE PAGAMENTO RECORRENTE						
Quantidade	Métrica	Marca	Descritivo	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ (24 meses)
01	Unidade	PRÓPRIA	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, CONTENDO: 1. MÓDULO PARA GERENCIAMENTO DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE 2. MÓDULO DE AUTOATENDIMENTO DO USUÁRIO INTEGRADO AO APLICATIVO DA CONTRATANTE. 3. MÓDULO PARA REDE CREDENCIADA, INTEGRADA À MÁQUINA POS 4. FISCALIZAÇÃO PARA O AGENTE DE MOBILIDADE URBANA.	14.875,00	14.875,00	357.000,00
02	Kits	PULMATRONIX	COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DISPOSTOS EM VEÍCULOS DA CONTRATANTE.	1.500,00	3.000,00	72.000,00
10	Unidade	MOTOROLA	SMARTPHONE COM PLANO DE DADOS 4G OU SUPERIOR, DE OPERADORA COM AMPLA COBERTURA NA CIDADE DE CAMPINAS, EM ESPECIAL NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO-TARIFADO DE CAMPINAS, COM SOFTWARE DE FISCALIZAÇÃO DA ZONA AZUL TOTALMENTE INTEGRADA COM A SOLUÇÃO QUE PERMITA A FISCALIZAÇÃO BASEADA NA DIGITAÇÃO DE PLACA DE VEÍCULO,	50,00	500,00	12.000,00





G2 - EMPREENDEIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 – Centro – Cornélio Procopio-PR – CEP 86.300-000 – Tel 43 3523 5321

CNPJ Nº 14.744.458/0001-60 -INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90589075-18- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808

e-mail : g2empreendimentos@hotmail.com

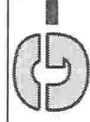
			CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 3.4 DESTE TERMO.			
1 Serviço GATEWAY DE PAGAMENTO 60 Máquinas POS	Unidade	POS – PAX OU GERTEC	SERVIÇO DE GATEWAY DE PAGAMENTO INTEGRADO ÀS APLICAÇÕES DO USUÁRIO E DA REDE CREDENCIADA, INCLUINDO 60 (SESSENTA) MÁQUINAS POS	3.000,00	3.000,00	72.000,00
01	Unidade	PRÓPRIA	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E À REDE CREDENCIADA, DE ACORDO COM O CONTROLE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DEFINIDO NO APÊNDICE II	5.000,00	5.000,00	120.000,00
01	Unidade	PRÓPRIA	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, DE ACORDO COM O CONTROLE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DEFINIDO NO APÊNDICE II, PARA: 1. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DEFINIDA NO ITEM 1.1.1; 2. KITS DE EQUIPAMENTOS DEFINIDO NO ITEM 1.1.2; 3. SERVIÇO DE GATEWAY DE PAGAMENTO E POS DEFINIDO NO ITEM 1.1.3;	4.000,00	4.000,00	96.000,00



ESTACIONAMENTO
BOTANTINO



ESTACIONAMENTO
DO VEÍCULO





G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 – Centro – Cornélio Procopio-PR – CEP 86.300-000 – Tel 43 3523 5321

CNPJ Nº 14.744.458/0001-60 -INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90589075-18- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808

e-mail : g2empreendimentos@hotmail.com

SERVIÇOS DE PAGAMENTO UNICO			
Quantidade	Métrica	Descrição	Valor Mensal R\$
40	Funcionários da CONTRATANTE	TREINAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATANTE PARA O MÓDULO INDICADO NOS ITENS (A) E (D) DO ITEM 1.1.1	100,00
05	Unidade	INTEGRAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES COM OS SISTEMAS LEGADOS DA CONTRATANTE, A SABER: 4. SISTEMA DE VAGAS ESPECIAIS 5. SISTEMA DE CARGA E DESCARGA 6. SISTEMA DE CONCRETAGEM 7. SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO 8. SISTEMA ERP FINANCEIRO	2.000,00
			10.000,00

GATEWAY DE PAGAMENTO		
Forma de Pagamento	Valor Máximo	Proposta
Débito	2% por transação	1,99% por transação
Crédito	5% por transação	4,99% por transação
Boleto	R\$ 5,00 por boleto (limitado a um valor mínimo de R\$ 100)	R\$ 4,99 por boleto (limitado a um valor mínimo de R\$ 100)





G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Av. XV de Novembro, N° 517 – Centro – Cornélio Procópio-PR – CEP 86.300-000 – Tel 43 3523 5321
CNPJ N° 14.744.458/0001-60 -INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90589075-18- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54-13808
e-mail : g2empreendimentos@hotmail.com

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.21 do Edital:

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal n° 13.303/2016, Lei Federal n° 10.520/02, e Decretos Municipais n° 14.218/03 e n° 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Cornélio Procópio-PR, 23 de setembro de 2021.

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ 14.744.458/0001-60

Gilberto Guidorizzi da Silva Junior

Sócio-Diretor

CPF 443.528.089-20 -RG 1.957.456



GILBERTO
GUIDORIZZI DA
SILVA
JUNIOR:443528089
20

Assinado de forma digital por GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR:44352808920
Dados: 2021.09.24 14:36:31 -03'00'

G2
EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA
LTDA:1474445800
0160

Assinado de forma digital por G2 EMPREENHIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA:14744458000160
Dados: 2021.09.24 14:36:50 -03'00'

